

**“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”
PROJETO DE LEI N° 2.946/2024**

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências

AUTOR DEP. JUTAY MENESES		PARTIDO REP
EMENDA N° 542	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	DATA 18/11/2024
<u>INCLUSÃO</u>		
<p>Órgão: 37.000 - Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão Unidade Orçamentária: 37902 Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba Programa/Ação: 5001 1889 Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Localização: 0287 Estadual Funcional: 08 845 GND: (03-Out) Mod. 50 Fte:1.500 CO: 0000 <u>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)</u></p> <p>[Meta Específica]: Transferir, mediante convênio ou instrumento congêneres, para o Sindicato Rural de Marizópolis, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ N° 03.483.259/0001-29, localizada em Marizópolis/PB, os recursos acima citados, para custeio das atividades de apoio e incentivo à produção agrícola dos pequenos produtores e agricultores familiares.</p>		
<u>ANULAÇÃO</u>		
<p>Órgão: 39.000 - Reserva de Contingência Unidade Orçamentária: 39.999 - Reserva de Contingência Programa/Ação: 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares Localização: 0287 - Estadual Funcional: 99.999 GND: 9-RES Mod. 99 IU. 0 RP 2 Esf. F Fte: 1.500 <u>Dotação Orçamentária - Valor para Anulação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)</u></p>		
<u>JUSTIFICATIVA</u>		
<p>A transferência de recursos para o Sindicato Rural de Marizópolis, entidade sem fins lucrativos localizada em Marizópolis/PB, justifica-se pela essencialidade do trabalho desempenhado no apoio e suporte ao trabalho dos trabalhadores rurais. Os recursos permitirão o custeio das atividades realizadas pela entidade, fortalecendo o apoio aos pequenos produtores e agricultores familiares, através do uso de máquinas, combustível para corte de terra e demais atividades de suporte à produção agrícola.</p>		



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA



“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”

A iniciativa está em conformidade com os objetivos constitucionais de redução das desigualdades sociais e fortalecimento da economia rural, além de valorizar e apoiar uma categoria que é fundamental.

.Emendas Individuais - Deputado Estadual – 40 (quarenta) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL).

Fonte de Recurso – Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares – **Valor para Emendas por Deputado = R\$ 4.680.025,00 (Quatro Milhões seiscientos e oitenta mil e vinte cinco reais)** - sendo que metade desse valor **R\$ 2.340.013,00** destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde (art. 33 da Lei 12.736/2023 - LDO/2024).

Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31 e 32 da Lei 13.328/2024 - LDO/2025

Obs. A meta específica deve ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

Assinatura do Autor: